



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, realizada no dia 19 de maio de 2021.

Às 10:00 h (dez horas), do dia 19 (dezenove) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), estando presente os senhores vereadores: Eraldo Ferreira da Costa; José Elias da Silva e José Furtunato Correia. Sob a Presidência do Vereador José Furtunato Correia, tendo como, Secretário o Vereador Eraldo Ferreira da Costa. Na sequência o Senhor Presidente registrou a presença do Senhor Doutor Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura, assessor Jurídico desta Douta Casa de Leis. Aberto os trabalhos da presente reunião, o Senhor Presidente colocou-se sob a Proteção Divina, logo a seguir solicitou que o Secretário procedesse a leitura da Ata da reunião Anterior, a qual após lida foi submetida em discussão, como não houve quem quisesse discutí-la, a mencionada Ata foi posta em votação, onde recebeu aprovação unanime. Continuando com os trabalhos o Senhor Presidente autorizou a Leitura do Expediente a qual constou do: Ofício TCMPCO-VOP/e-TCEPE nº 68556/2021 da Doutora Germana Galvão Cavalcanti Laureano, procurador geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, requisitando informações sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, exercício de 2014, Processo TC nº 15100081-5, Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0930/19, datado de 18 de dezembro de 2019, enviando cópia do PARECER PRÉVIO, emitido pela corte de contas referente ao PROCESSO TC nº 15100081-5, decidiu à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 01/10/2019, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Vicente Ferrer a aprovação com ressalvas das contas do senhor Flávio Travassos Régis de Albuquerque, prefeito relativas ao exercício financeiro de 2014; Ofício TCMPCO – VOP/e-TCEPE nº 34986/2019, da Doutora Germana Galvão Cavalcanti Laureano, procurador geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, requisitando informações sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer,



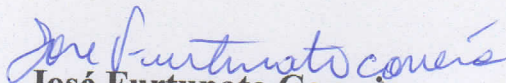
ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

em sessão Ordinária realizada em 07/12/2019, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Vicente Ferrer a aprovação com ressalvas das contas do senhor Flávio Travassos Régis de Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2015; Processo TC nº 16100073-3, Ofício TCE/DP/NAS/GEEC nº 0583/2018, datado de 03 de outubro de 2018 enviando cópia do PARECER PRÉVIO, emitido pela corte de contas referente ao PROCESSO TC nº 16100073-3 decidiu à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 26/07/2018, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Vicente Ferrer a aprovação com ressalvas das contas do senhor Flávio Travassos Régis de Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2015; Ofício TCMPCO-VOP/e-TCEPE nº 36061/2019, da Doutora Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, requisitando informações sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, exercício de 2016, Processo TC nº 17100011-0, Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0316/2019, datado de 22 de Maio de 2019 enviando cópia do PARECER PRÉVIO, emitido pela corte de contas referente ao PROCESSO TC nº 17100011-0 decidiu à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 12/03/2019, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Vicente Ferrer a aprovação com ressalvas das contas do senhor Flávio Travassos Régis de Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2016; Ofício TCMPCO-VOP/e-TCEPE nº 68964/2021, da Doutora Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, requisitando informações sobre o julgamento da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, exercício de 2017, Processo TC nº 18100716-2, Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0132/2020, datado de 19 de fevereiro de 2020 enviando cópia do PARECER PRÉVIO, emitido pela corte de contas referente ao PROCESSO TC nº 18100716-2 decidiu à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

em sessão Ordinária realizada em 07/11/2019, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Vicente Ferrer a aprovação com ressalvas das contas do senhor Flávio Travassos Régis de Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2017. Encerrada a Leitura do Expediente, o Senhor Presidente designou o Vereador Eraldo Ferreira da Costa para exarar Parecer Cabível aos citados Processos de Prestação de Contas, em seguida determinou com base no artigo 194 do Regimento Interno da Casa, que disciplina a tramitação do processo de apreciação da Prestação de Contas do Executivo Municipal. Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente propôs ao Secretário que redigisse Ofício notificando o Ex-Prefeito Flávio Travassos Régis de Albuquerque, para apresentação de defesa nos autos dos processos acima indicados caso queira, no prazo de 15(quinze) dias a contar do recebimento do presente ofício, podendo constituir advogado, ficando ciente ainda que os autos são eletrônicos mas, que qualquer documento que julgue interessante será disponibilizado pela Câmara Municipal de São Vicente Ferrer. Logo a segui consultou os Membros da Comissão sobre o proposto, tendo os presentes concordados sem quaisquer comentários. E não havendo mais nada a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Reunião Ordinária, marcando a próxima para o dia 26 (vinte e seis) do mês e ano em curso, às 10:00h (dez horas). E eu, Vereador Eraldo Ferreira da Costa autorizei que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretário e demais Membros da presente Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.


José Furtunato Correia

Presidente


Eraldo Ferreira da Costa

Relator


José Elias da Silva

Membro